



PREFEITURA DE CATAGUASES

ANEXO II DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DOS FATORES PARA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS ECONÔMICOS

A sistemática de cálculo da pontuação na avaliação do impacto dos projetos se baseia nos seguintes critérios de classificação:

1. Capacidade de Geração de Empregos.
2. Nível do Investimento.
3. Empresa do Segmento Turístico.
4. Empresa com Investimento em Programas de Preservação Ambiental.
5. Empresa com Investimento em Formação de Mão de Obra.
6. Aspectos Estruturantes.

Para a determinação da pontuação do empreendimento proceder da seguinte forma:

- a) Pontuar o empreendimento observando os critérios elencados acima;
- b) Esta pontuação preliminar é corrigida pela aplicação, quando couber, de fatores corretivos (f) os quais variam de 1,0 a 1,3 conforme o critério em análise e que são aplicados cumulativamente à pontuação preliminar (PP) obtendo a pontuação final referente ao critério em questão (PF);
- c) A somatória das pontuações finais de cada dos 6 (seis) critérios resulta na pontuação final a ser atribuída ao empreendimento;

- d) Os estímulos econômicos são definidos na TABELA 3 “Tabela de Indicadores de Benefícios Máximos” em função da pontuação final assim obtida.

DOS CRITÉRIOS:

1 - Capacidade de Geração de Empregos diretos

Quantidade de Empregos Diretos Gerados = QEDG

O valor acima obtido é levado à **Tabela 1** abaixo, onde se define a pontuação preliminar (PP).

TABELA 1 – Pontuação em relação à Quantidade de Empregos Diretos

Quantidade de Empregos Diretos Gerados = QEDG	
	PONTUAÇÃO
05 a 10	10
11 a 20	20
21 a 50	35
51 a 100	55
maior que 101	80

1.1 Fatores de Correção (f)

A) - Nível de escolaridade - (percentual de nível de escolaridade)

(Quantidade de empregos no nível em questão / QEDG) X 100

Nível Escolar	Fatores de Correção
Superior - % NS \geq 5%	f = 1,3
Técnico - % NT \geq 15%	f = 1,2
Profissionalizante - % NP \geq 20%	f = 1,1
2º Grau - % N 2º G \geq 30%	f = 1,1
1º Grau - % N 1º G \geq 70%	f = 1,0

- Os fatores de nível de escolaridade são cumulativos (exceção para curso técnico equivalente ao 2º grau)

- O fator profissionalizante será considerado apenas com certificado, histórico escolar ou diploma que comprove a realização de aulas práticas.

B) - Nível Salarial = NS

Número de Funcionário	Variação	Fatores de Correção
Salário	1,0 < 2,5 SM	f = 1,1
Salário	2,5 < 4,5 SM	f = 1,2
Salário	> 4,5 SM	f = 1,3

C) - Porcentagem da mão de obra local - define a proporção de mão de obra local em relação ao número de empregos gerados.

$$QE\ MOL = (MOL / MOT) \times 100$$

Mão de Obra Local – MOL
Mão de Obra Total – MOT

“se” MOL > 90% = f = 1,3
 “se” MOL > 75% < 90% = f = 1,2
 “se” MOL > 50% < 75% = f = 1,1

D) - Mão de obra local em nível de supervisão e gerência QE MOL (SG)

$$QE\ MOL\ (SG) = (MOL\ SG / MOT\ SG) \times 100$$

Quantidade empregos locais em nível de supervisão e gerência - MOL SG
Quantidade total de cargos em nível de supervisão e gerência - MOT SG

$$MOL\ (SG) \geq 50\% = f = 1,2$$

E) - Primeiro Emprego (PE)

$$\text{“se” } PE \geq 5\% = f = 1,3$$

1.2 - Pontuação Final do Critério 1: PFC1

$$PFC1 = PP \times f1 \times f2 \times \dots \times fn$$

2 - Nível do Investimento

Total de investimento, considerando o valor presente = 1

Utilizar a **Tabela 2**

TABELA 2 - Investimentos Totais (IT)

					Pontuação
150 mil	≤	IT	<	500 mil	5
500 mil	≤	IT	<	1 milhão	10
1 milhão	≤	IT	<	3 milhões	20
3 milhões	≤	IT	<	10 milhões	30
10 milhões	≤	IT	<	20 milhões	50
		IT	>	20 milhões	70

Neste critério considera-se:

Investimento = conforme descrição dos investimentos totais do projeto descritos no Protocolo de Intenções – ANEXO I.

3 – Empresa de Segmento Turístico

Máximo 10 pontos

A classificação e pontuação acima devem ser definidas em reunião específica entre as Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional – SEDEGI, Secretaria de Cultura e Turismo, o Plenário do Conselho de Desenvolvimento de Cataguases - CODEC e representante da empresa em questão, após avaliação e aprovação de documentação apresentada.

4 - Empresa com investimento em programas de preservação ambiental

Máximo 20 pontos

A classificação e pontuação acima devem ser definidas em reunião específica entre o as Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional – SEDEGI, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o Plenário do Conselho de Desenvolvimento de Cataguases - CODEC e representante da empresa em questão, após

avaliação e aprovação de documentação apresentada tomando-se como referência roteiro de informações que visem entre outros os quesitos seguintes:

- Programa de investimento em preservação ambiental = **10 pontos**
- ISO 14000 (matriz ou filial) = **10 pontos**

5 - Empresa com investimento em formação de mão de obra

Máximo 30 pontos

A classificação e pontuação acima devem ser definidas em reunião específica entre o as Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional – SEDEGI, o Plenário do Conselho de Desenvolvimento de Cataguases - CODEC e representante da empresa em questão, após avaliação e aprovação de documentação tomando-se como referência roteiro de informações que visem entre outros os quesitos seguintes:

Descrever os investimentos:

- a) Necessita e proverá treinamento de mão de obra local?
- b) Como? Em que quantidade - onde se dará o treinamento?
- c) Tipo de treinamento e nível técnico/administrativo?
- d) Tem planos de continuidade do investimento em treinamento, ou será somente para implantação?

6 – Aspectos Estruturantes

Máximo 20 pontos

A classificação e pontuação acima devem ser definidas em reunião específica entre as Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional – SEDEGI, Secretaria de Fazenda, o Plenário do Conselho de Desenvolvimento de Cataguases - CODEC e representante da empresa em questão, após avaliação e aprovação de documentação apresentada tomando-se como referência roteiro de informações que visem entre outros os quesitos seguintes:

- a) atração de fornecedores;
- b) atração de empresas consumidoras da produção;
- c) consumo de matéria prima ou produtos de empresas registradas no município de Cataguases;
- d) matriz do empreendimento registrada no município de Cataguases.

Observação: Os fatores arrolados nos itens de 1 a 6 são considerados indicadores básicos para a deliberação das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional – SEDEGI, Secretaria de Fazenda, do Plenário do Conselho de Desenvolvimento de Cataguases - CODEC, após avaliação e aprovação de documentação apresentada no tocante à concessão de incentivos econômicos.

TABELA 3 - Indicadores de Benefícios Máximos para os Incentivos Econômicos

Pontos	Permuta de Terreno	Obras e/ou Serviços de Engenharia	Cessão de Direito Real de Uso de Imóvel	Aluguel (R\$ / Mês)
Acima de 200	SIM	SIM	SIM	até 20 mil
161 a 200	SIM	SIM	SIM	até 15 mil
141 a 160	SIM	SIM	SIM	até 12 mil
121 a 140	SIM	SIM	SIM	até 8 mil
101 a 120	SIM	SIM	SIM	até 5 mil
81 a 100	SIM	SIM	NÃO	Até 3 mil
51 a 80	NÃO	SIM	NÃO	Até 1,5 mil

*Com o objetivo de democratizar as oportunidades econômicas no Município de Cataguases em consonância com esta Lei, a pontuação final alcançada na TABELA 3 pelas Microempresas (ME) será multiplicada pelo fator de correção igual a 1,3. Com o mesmo objetivo, as Empresas de Pequeno Porte (EPP), terá a pontuação final alcançada na TABELA 3, multiplicada pelo fator de correção igual a 1,2.

*Por Microempresa (ME) entende-se pessoa jurídica que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

*Por Empresa de Pequeno Porte (EPP) entende-se pessoa jurídica que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

*No caso de início de atividade no decorrer do ano-calendário, os limites acima serão proporcionais ao número de meses em que a empresa houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

*Início de atividade é o momento da primeira operação após a constituição e a integralização do capital que traga mutação no patrimônio da pessoa jurídica.

*Receita bruta é o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.